

### Ata do Pregão Presencial nº003/2020

**Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de produtos de padaria (pães e salgados) para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal de Eliseu Martins/PI.

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

### ABERTURA DA SESSÃO

Aos vinte três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a partir das 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº003/2020, cujo objeto é o **Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de produtos de padaria (pães e salgados) para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal de Eliseu Martins/PI, de acordo com as condições do Edital do Pregão referido.

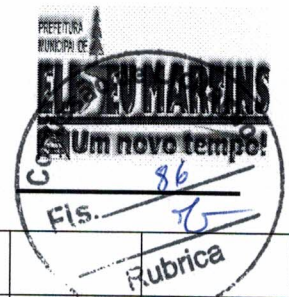
### CRENCIAMENTO

No horário definido no Edital (10:00 horas) o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de credenciamento das empresas licitantes. Participou do certame a empresa: I – 1) **PANIFICADORA MACEDO- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.093.561/0001-04, estabelecida a Av. Presidente Medici, 343, Centro de Eliseu Martins/PI, através do seu representante legal (titular), o Sr. João Paulo Guarino de Brito, CPF nº 552.967.343/00 e RG: 1.553.243/SSP-PI, e a empresa apresentou documentos para credenciamento, declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e Declaração de ME.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Após a abertura do envelope de proposta de preços, tendo como base de avaliação as determinações editais, constatou-se o seguinte: A empresa **PANIFICADORA MACEDO**, apresentou proposta de preços para os itens, no valor global de 32.551,50 (trinta dois mil, quinhentos cinquenta um reais e cinquenta centavos), com valores unitários conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R4
01	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	2.100	8,99	18.879,00
02	PÃO DOCE: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Kg	500	9,80	4.900,00
03	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.	Pct	625	5,50	3.437,50



	Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g				
04	QUITANDAS: Bolachinhas, inhoque, broas, biscoito de queijo, enroladinho de queijo e de salchicha. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega.	Kg	100	23,50	2.350,00
05	Salgados variados	Kg	150	19,90	2.985,00
<b>TOTAL DOS ITENS R\$</b>					<b>32.551,50</b>

#### FASE DE LANCES

Passando para fase de lances o pregoeiro perguntou ao licitante se o mesmo ainda poderia baixar os valores da proposta, após a indagação do pregoeiro a empresa manteve a proposta apresentada por escrito.

#### HABILITAÇÃO

Passando para análise da “documentação de habilitação”, verificamos que a empresa apresentou todos os documentos de acordo com o solicitado no referido Edital estando esta habilitada no referido processo; Considerando que o edital esteve publicado no Site oficial do TCE/PI, nos Diários Oficiais dos Municípios, da União, Jornal de Grande Circulação (jornal O Dia), com cópia da Licitação exposta no local de afixação dos documentos pelo tempo em que a mesma esteve aberta, e fica reservado ao pregoeiro e a Comissão de Licitação para analisar os valores apresentados no presente processo para posteriormente em caso dos valores estarem de acordo com o valor de mercado, encaminharem para homologação do mesmo ao resultado final. Encerada assim a reunião de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta.

Deliane da Silva Carvalho

Deliane da Silva Carvalho

**Pregoeira**

Edilene Sousa Dias

Edilene Sousa Dias

**Apoio**

José Davi de Sousa Araújo

José Davi de Sousa Araújo

**Apoio**

#### LICITANTES:

José Paulo G. de Brito  
**PANIFICADORA MACEDO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br](mailto:prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br)



**ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº003/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI**

Pregão Presencial nº 003/2020 - PMEM/PI

Processo Administrativo Nº 003/2020/PMEM/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos trinta um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, representada pelo Sr. Prefeito Marcos Aurélio Guimaraes de Araújo, inscrito no CPF sob nº 496.820.773.49 e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 003/2020/CPL - PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 003/2020, cujo objeto é o possível Registro de Preço para **FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, SALGADOS, QUITANDAS E ETC) PARA USO PELA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL”**

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

**A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/01/2021, contada a partir de sua homologação.**

**Subcláusula Primeira:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda:** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Terceira:** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/2001

**Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins -PI.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br](mailto:prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br)



**Do local e prazo de entrega**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

**Cláusula Quinta – Do pagamento**

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

**Cláusula Sexta – Do Fornecimento**

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedor(es) da licitação ou através de posto(s) consorciado(s);
- b) O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP – 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/01.

6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [prefeiturelizeumartins@yahoo.com.br](mailto:prefeiturelizeumartins@yahoo.com.br)



**Cláusula Sétima – Das penalidades**

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Subcláusula única.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**Cláusula Nona – Recebimento dos Produtos**

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

**Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público evidentemente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br](mailto:prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br)



h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando:**

- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 003/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Eliseu Martins -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

ELISEU MARTINS/PI, 31 de Janeiro de 2020.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI

Marcos Aurélio Guimaraes de Araújo  
Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI

PANIFICADORA MACEDO  
C.N.P.J nº. 05.093.561/0001-04

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI

LICITANTE	PANIFICADORA MACEDO- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO
REPRESENTANTE	João Paulo Guarino de Brito
CNPJ	05.093.561/0001-04
ENDEREÇO	Av. Presidente Medici, 343 - Centro
CIDADE	Eliseu Martins-PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br](mailto:prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br)



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R4
01	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	2.100	8,99	18.879,00
02	PÃO DOCE: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Kg	500	9,80	4.900,00
03	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	Pct	625	5,50	3.437,50
04	QUITANDAS: Bolachinhas, inhoque, broas, biscoito de queijo, enroladinho de queijo e de salchicha. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega.	Kg	100	23,50	2.350,00
05	Salgados variados	Kg	150	19,90	2.985,00
<b>TOTAL DOS ITENS R\$</b>					<b>32.551,50</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro, 442/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: [prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br](mailto:prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br)



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº003/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020/CPL/PMEM/PI

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 003/2020 - PMTPI/PI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SALGADOS) PARA USO PELA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PI.

**DATA DA SESSÃO:** 23/01/2020, ÀS 10:00 HORAS.

**PREGOEIRO:** DELIANE DA SILVA CARVALHO

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/01/2020

**DATA AJDUDICAÇÃO:** 31/01/2020

**VALIDADE:** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**FORNECEDORA:** PANIFICADORA MACEDO- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.093.561/0001-04, estabelecida a Av. Presidente Médici, 343, Centro de Eliseu Martins/PI.

Vide Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R4
01	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	2.100	8,99	18.879,00
02	PÃO DOCE: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Kg	500	9,80	4.900,00
03	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem,	Pct	625	5,50	3.437,50





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro, 442/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: [prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br](mailto:prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br)



	peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g				
04	QUITANDAS: Bolachinhas, inhoque, broas, biscoito de queijo, enroladinho de queijo e de salchicha. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega.	Kg	100	23,50	2.350,00
05	Salgados variados	Kg	150	19,90	2.985,00
<b>TOTAL DOS ITENS R\$</b>					<b>32.551,50</b>

Foro: Eliseu Martins/PI

Data da Assinatura: 31/01/2020

Gestor Responsável pela Ata: Prefeito Municipal de Eliseu Martins/PI, Sr. Marcos Aurélio Guimarães de Araújo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [cpldeeliseumartins@gmail.com](mailto:cpldeeliseumartins@gmail.com)



**CONTRATO Nº030/2020**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2020/PMEM/PI**  
**VALIDADE DA ATA: 31/01/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, E A EMPRESA PANIFICADORA MACEDO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PADARIA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS.**

Aos trinta um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro, Eliseu Martins-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal Marcos Aurelio Guimarães de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 496.818.773.49 e de outro lado a Empresa **PANIFICADORA MACEDO- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.093.561/0001-04, estabelecida a Av. Presidente Medici, 343, Centro de Eliseu Martins/PI, neste ato representado por Sr. João Paulo Guarino de Brito, CPF nº 552.967.343/00 e RG: 1.553.243/SSP-PI, residente e domiciliado na cidade Eliseu Martins/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, SALGADOS, QUITANDAS E ETC) PARA USO PELA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 e processo nº 003/2020/CPL; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, SALGADOS, QUITANDAS E ETC) PARA USO PELA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

- 2.1 O fornecimento de passagens objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com as solicitações feitas pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.
- 2.2 O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
- 2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.
- 2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela **CONTRATANTE**, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
- 2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
- 2.7 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: [cpldeeliseumartins@gmail.com](mailto:cpldeeliseumartins@gmail.com)



3.1 O recebimento das passagens ficará a cargo da Secretaria municipal de Administração, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá nos respectivos prédios, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 17:30 hs.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 32.551,50 (trinta dois mil, quinhentos cinquenta um reais e cinquenta centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FUNTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FMAS, EJA, Mais Educação e PNAE	Vide LOA	33.90.30

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **11 (onze) meses, até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do serviço prestado.
- f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: [cpldeeliseumartins@gmail.com](mailto:cpldeeliseumartins@gmail.com)



- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
- l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.

9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

- 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
  - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
  - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
  - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
  - 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
  - 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 Fica designado o servidor como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 003/2020 processo nº 003/2020/CPL, e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [cpldeeliseumartins@gmail.com](mailto:cpldeeliseumartins@gmail.com)



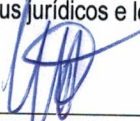
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro de Eliseu Martins, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

ELISEU MARTINS-PI, 31 de Janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE ELISEU MARTINS/PI  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
PANIFICADORA MACEDO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: [cpldeeliseumartins@gmail.com](mailto:cpldeeliseumartins@gmail.com)



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

**OBJETO:** Fornecimento de produtos de padaria (pães, salgados, quitandas e etc) para uso pela as secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Eliseu Martins - PI.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ELISEU MARTINS-PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.

**CONTRATADA:** PANIFICADORA MACEDO- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.093.561/0001-04.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.551,50 (trinta dois mil, quinhentos cinquenta dois reais e cinquenta centavos).

**DATA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2020

**RECURSOS:** FPM, FMS, FMAS, EJA, Mais Educação e PNAE.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2020/CPL**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de gases medicinais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Eliseu Martins/PI.

**BASE LEGAL:** LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

**HOMOLOGAÇÃO:** Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor da empresa abaixo:

1) **ALTERNATIVA SAÚDE**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 13.509.428/0001-06, sediada a Rua Simão Borges, 319, Centro de Cristino Castro-PI, com o valor global de R\$ 146.286,00 (cento quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Eliseu Martins (PI), 31 de Janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio Guimarães de Araújo  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2020/CPL**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de produtos de padaria (pães e salgados) para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal de Eliseu Martins/PI.

**BASE LEGAL:** LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante:

1) **PANIFICADORA MACEDO- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 05.093.561/0001-04, estabelecida a Av. Presidente Médici, 343, Centro de Eliseu Martins/PI, com o valor global de R\$ 32.551,50 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Eliseu Martins (PI), 31 de Janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Deliane da Silva Carvalho  
Pregoeira CPL/PMEM



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº003/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020/CPL/PMEM/PI  
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 003/2020 - PMT/PI  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SALGADOS) PARA USO PELA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PI.

**DATA DA SESSÃO:** 23/01/2020, ÀS 10:00 HORAS.  
**PREGOEIRO:** DELIANE DA SILVA CARVALHO  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/01/2020  
**DATA AJUDICAÇÃO:** 31/01/2020

**VALIDADE:** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais promoções, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**FORNECEDORA:** PANIFICADORA MACEDO- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 05.093.561/0001-04, estabelecida a Av. Presidente Médici, 343, Centro de Eliseu Martins/PI.  
Vide Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato tufoforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	2.100	8,99	18.879,00
02	PÃO DOCE: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de fariolos e de corantes de qualquer natureza em sua confeição. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato de entrega.	Kg	500	9,80	4.900,00
03	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/leite/óleo, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de fariolos e de corantes de qualquer natureza em sua confeição. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem.	Pct	625	5,50	3.437,50
	peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato de entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g				
04	QUITANDAS: Bolachinhas, inhoque, broas, biscoito de queijo, empadinha de queijo e de salchicha. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega.	Kg	100	23,50	2.350,00
05	Salgados variados	Kg	150	19,90	2.985,00
<b>TOTAL DOS ITENS R\$</b>					<b>32.661,50</b>

Foro: Eliseu Martins/PI  
Data de Assinatura: 31/01/2020  
Gestor Responsável pela Ata: Prefeito Municipal de Eliseu Martins/PI, Sr. Marcos Aurélio Guimarães de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: soldeliseumartins@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

**OBJETO:** Fornecimento de produtos de padaria (pães, salgados, quitandas e etc) para uso pela as secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Eliseu Martins - PI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.

**CONTRATADA:** PANIFICADORA MACEDO- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 05.093.561/0001-04.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.551,50 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

**DATA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2020

**RECURSOS:** FPM, FMS, FNAS, EJA, Mais Educação e PNAE.





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1199  
 CNPJ 06.554.059/0001-08  
 E-mail: [prefeitura@eliseumartins.com.br](mailto:prefeitura@eliseumartins.com.br)



**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2020/CPL**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras aquisições de produtos de padaria (pães e salgadões) para uso pelo as Secretarias do poder executivo Municipal de Eliseu Martins/PI.

**BASE LEGAL:** LEI 10.520/2002 subleida pela LEI 8.686/93 e posteriores alterações.

**HOMOLOGAÇÃO:** Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor da empresa abaixo:

1) **PANIFICADORA MACEDO- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.093.561/0001-04, estabelecida a Av. Presidente Médici, 343, Centro de Eliseu Martins/PI, com o valor global de R\$ 32.561,50 (trinta dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Eliseu Martins (PI), 31 de Janeiro de 2020

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
 Avenida Manoel Rodrigues S/N/Centro - fone (089) 3537-1186  
 CNPJ 06.554.059/0001-08  
 E-mail: [zabdes@eliseumartins.com.br](mailto:zabdes@eliseumartins.com.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**OBJETO:** Execução de Obra de Pavimentação Polidérmica de Vias Públicas na sede do Município de Eliseu Martins/PI.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI  
**CONTRATADA:** BVM ENGENHARIA - E & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.654.913/0001-03.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 193.417,51 (cento noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).  
**DATA ASSINATURA:** 01/11/2019.  
**RECURSOS:** Próprios.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, no dia 18 de fevereiro do corrente ano às 08h:30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal teresinha simpício, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: [prefeitura@guadalupe.com.br](mailto:prefeitura@guadalupe.com.br). Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe - Piauí, 03 de fevereiro de 2020. ENIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.

Extrato de Contrato	
Contrato nº/data	065/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes a atividade de técnico em prótese dentária, na Unidade Básica de Saúde do bairro - Vila Nova.
Valor /mensal	R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Hercules de Jesus Cordeiro, CPF nº 022.719.593-06

Contrato nº/data	066/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de agente administrativo na Unidade Básica de Saúde do bairro - Cruzeta.
Valor /mensal	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Flávio Antônio Oliveira Brito, CPF nº 007.875.573-58.

Contrato nº/data	067/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de técnico de saúde bucal na Unidade Básica de Saúde do bairro - Coqueiro.
Valor /mensal	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Franciane Ribeiro e Silva CPF nº 003.582.843-92



**Extrato de Contrato**

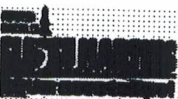
Contrato nº/data	068/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de técnico de saúde bucal na Unidade Básica de Saúde do bairro - Cruzeta.
Valor /mensal	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Francinara de Sousa Miranda, CPF nº 019.204.781-75.

Contrato nº/data	069/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de técnico de saúde bucal na Unidade Básica de Saúde do bairro - Vila Nova.
Valor /mensal	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Leidilene Santos Silva, CPF nº 039.614.023-88.

Contrato nº/data	070/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	Constitui objeto deste presente Contrato a prestação de serviços na área de técnica de saúde bucal na Unidade Básica de Saúde do bairro - Vila Pernaíba.
Valor /mensal	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Leidivalva da Silva Nascimento, CPF nº 008.131.223-76



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442 Centro - Itaipá (089) 3537-1188  
CNPJ 06.924.090/01-06  
E-mail: gab@eliseumartinspi.com.br



**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 0032020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032020/CP**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de gases medicinais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Eliseu Martins/PI.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 substituída pela Lei 8.888/03 e posteriores alterações.

**HOMOLOGAÇÃO:** Expirando o prazo recursal e preferida a adjudicação do objeto de licitação homologado o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, do Art.43, VI, Lei nº 8666/03 em favor de empresa adiante:

1) **ALTERNATIVA SAÚDE**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 13.508.428/001-08, sediada a Rua São João, 318, Centro de Eliseu Martins-PI, com o valor global de R\$ 146.286,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Eliseu Martins (PI), 31 de Janeiro de 2020

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Praça Gov. Alberto Silva, 442 Centro - Itaipá (089) 3537-1188  
CNPJ 06.924.090/01-06  
E-mail: gab@eliseumartinspi.com.br



**ADJUDICAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 0032020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032020/CP**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de produtos de padaria (pães e salgadinhos) para uso pela Secretaria do Poder Executivo Municipal de Eliseu Martins/PI.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 substituída pela Lei 8.888/03 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada acolhida as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregão eletrônico vencedor do certame o seguinte:

1) **PANIFICADORA MACEDO - JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 05.093.051/0001-04, estabelecida a Av. Presidente Médici, 345, Centro de Eliseu Martins-PI, com o valor global de R\$ 32.951,59 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto de licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Coordenador de Despesa para homologação.

Eliseu Martins (PI), 31 de Janeiro de 2020

Delane de Siqueira Carvalho  
Pregoeira CPLP/MS



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
Avenida Manoel Rodrigues Guimarães, 442 Centro - Itaipá (089) 3537-1188  
CNPJ 06.924.090/01-06  
E-mail: gab@eliseumartinspi.com.br



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032020/CP/PM/EM/PI**  
**ATA EXTRATO PARCIAL Nº 0032020 - PM/PI/PI**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0032020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SALGADOS) PARA USO PELA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PI.

**DATA DE ABERTURA:** 23/01/2020, ÀS 10:00 HORAS.  
**PRESENCIA:** DELANE DA SILVA CARVALHO  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/01/2020  
**DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 31/01/2020

**VALIDADE:** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídos eventuais prorrogações, conforme o inciso III do Art. 15 da Lei nº 8.888, de 1993.

**FORNEDORA:** PANIFICADORA MACEDO - JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 05.093.051/0001-04, estabelecida a Av. Presidente Médici, 345, Centro de Eliseu Martins/PI.  
**Vida Atual:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	PÃO FRANCÊS: Pão 50g. Formato semelhante com auxílio de ass. composto de farinha de trigo especial, fermento, sal e fermento químico. Deve-se ser acondicionado em pacote de polietileno atóxico, resistente e impermeável de forma que o produto não absorva umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses após a entrega.	kg	2.100	9,90	19.879,00
02	PÃO DOCE: Pão hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado com farinha de trigo especial, fermento, sal, margarina de cozinha, leite em pó, adoçante, essência de baunilha, com cobertura de chocolate em pó, leite condensado e leite em pó. Deve-se ser acondicionado em pacote de polietileno atóxico, resistente e impermeável de forma que o produto não absorva umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses após a entrega.	kg	500	9,80	4.900,00
03	PÃO DE FORMA: Pão de forma, formato de quadrado, preparado com farinha de trigo especial, fermento, sal, margarina de cozinha, leite em pó, adoçante, essência de baunilha, com cobertura de chocolate em pó, leite condensado e leite em pó. Deve-se ser acondicionado em pacote de polietileno atóxico, resistente e impermeável de forma que o produto não absorva umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses após a entrega.	Pct	425	5,50	3.437,50
04	PÃO BRANCO: Pão branco, formato de quadrado, preparado com farinha de trigo especial, fermento, sal, margarina de cozinha, leite em pó, adoçante, essência de baunilha, com cobertura de chocolate em pó, leite condensado e leite em pó. Deve-se ser acondicionado em pacote de polietileno atóxico, resistente e impermeável de forma que o produto não absorva umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses após a entrega.	kg	300	7,50	2.250,00
05	Salgadinho salgado	kg	150	19,90	2.985,00
<b>TOTAL DOS ITENS R\$</b>					<b>32.951,59</b>

Foto: Eliseu Martins/PI  
Data de Assinatura: 31/01/2020  
Cargo: Responsável pela Ata - Prefeitura Municipal de Eliseu Martins/PI, Sr. Marcos Aurélio Guimarães de Araújo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Avenida Manoel Rodrigues Guimarães, 442 Centro - Itaipá (089) 3537-1188  
CNPJ 06.924.090/01-06  
E-mail: gab@eliseumartinspi.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0032020**  
**OBJETO:** Fornecimento de produtos de padaria (pães, salgadinhos, quitandas e etc) para uso pelas secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Eliseu Martins - PI.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, CNPJ: 06.924.090/001-06.  
**CONTRATADA:** PANIFICADORA MACEDO - JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 05.093.051/0001-04.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 32.951,59 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).  
**DATA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2020  
**RECORRIDOR:** FPM, FMS, FMA, EJA, Mais Educação e PNAE.



# LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE ELIZEU MARTINS**

processo tce <b>LW-000448/20</b>	processo administrativo <b>003/2020</b>	procedimento <b>003/2020</b>
-------------------------------------	--	---------------------------------

data ult publicação <b>16/01/2020</b>	data abertura <b>23/01/2020 10:00</b>	tipo do objeto <b>Compra - Material de Consumo</b>
--	--	---

descrição do objeto

**Registro de preços para futuras aquisições de produtos de padaria (pães, salgados, quitandas, etc) para uso pelas Secretarias do poder executivo Municipal de Eliseu Martins/PI**

modalidade <b>Pregão Presencial</b>	tipo da licitação <b>Menor preço</b>
--	---

valor total homologado  
**R\$32.551,50**

valor total previsto  
**R\$36.000,00**

data homologação  
**31/01/2020**

data finalização  
**24/07/2020**